



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20190109

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALENQUER, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 04.474.740/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADIVANILDO LUCENA PEREIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na RUA JOAO LUIS, Nº 2522, portador do CPF nº 512.334.442-04 e do outro lado CARMO MARQUES BARROZO, CPF 644.263.002-15, com sede na ASSOCIAÇÃO DO CURUMU, ZONA RURAL, Alenquer-PA, CEP 68200-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARMO MARQUES BARROZO, residente na ASSOCIAÇÃO DO CURUMU, ZONA RURAL, Alenquer-PA, CEP 68200-000, portador do(a) CPF 644.263.002-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Exercício de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais da Rede Pública de Ensino do Município de Alenquer, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
043392	Banana Prata ou Branca tipo-8 Banana prata ou branca, de 1ª. Qualidade, grudenta, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entregues a granel em caixas plásticas	UNIDADE	330,00	0,450	148,50
043411	Banana verde grande para mingau tipo 4 Banana grande verde, de 1ª. Qualidade, grudenta, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entregues a granel em caixas plásticas	QUILO	230,00	3,130	719,90
043420	Batata Doce branca ou roxa tipo 2 Batata doce branca ou roxa, tamanho médio, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento próprio para o consumo	QUILO	20,00	4,130	82,60
043429	Cheiro verde tipo 4 Cheiro verde, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes, livres de fertilizantes tóxicos. Entregue em maços de 100g de acordo com a demanda, acondicionados em caixas plásticas ou isopor	MAÇOS	175,00	1,650	288,75
043443	Colorau tipo 5 Colorau natural, com dados do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 100g/500g/lkg, de acordo com solicitação	QUILO	255,00	15,000	3.825,00
043458	Couve tipo 1 Couve fresca, firme, com coloração verde, sem sujeidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de agrotóxicos. Entregues em maços de 100g, acondicionados em caixas plásticas ou isopor	MAÇOS	175,00	1,730	302,75
043470	Farinha de mandioca tipo 5 Farinha de mandioca, sem sujeidades nem material terroso. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade, peso líquido e hermeticamente fechado. A validade tem que ser no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	QUILO	353,00	0,930	3.282,99
043488	Farinha de tapioca tipo 5 Farinha de tapioca, sem sujeidades nem material terroso, embalagem com 500g, com identificação do produto, identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade, peso líquido e hermeticamente fechado. A validade tem que ser no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	PACOTE	309,00	5,430	1.682,37
043510	Macaxeira tipo 1 Macaxeira tipo branco ou amarela, de 1ª. qualidade, fresca, com casca, lisa, sem ferimento ou defeito, não fibrosa, livre de terra e corpo estranho. Embalada	QUILO	190,00	3,300	627,00

Carmo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



em sacos de 1kg ou caixas vazadas, de acordo com o pedido			
043540	Maxixe comum tipo 1, sem ferimentos ou defeitos, livres de resíduos de fertilizantes, embalados em sacos de 1kg	QUILLO	20,00
043548	Feijão branco tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do fabricante, data de fabricação e validade	QUILLO	300,00
043559	Limão tipo 6, tamanho médio a grande, entregue em sacolas de 1kg ou caixas plásticas, coloração verde, casca lisa e brilhante, suculento sem amassados e estragados, grau de amadurecimento ideal para consumo	QUILLO	179,00
043563	Laranja tipo 1, entregue em sacolas de 1kg ou em caixas plásticas com as características organolépticas mantidas, grau de amadurecimento ideal para o consumo	UNIDADE	1.900,00
043570	Malancia 2, entregue em unidade, de acordo com a demanda, com as características organolépticas mantidas, em caixas vazadas	QUILLO	560,00
VALOR GLOBAL R\$			13.872,11

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 13.872,11 (treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o exo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais; assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.130 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.362,11, Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.131 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE/EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 117,75, Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.132 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 78,45, Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.133 Manut.DO Programa Alim. Escolar PNAEM/ Ensino médio, Classificação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 78,45, Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.134 Manut. do Prog. Alim. Escolar PNAEP/ Pré-Escolar (Infantil), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 78,45, Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.135 Manut. do Prog. Alim. Escolar - Quilombolas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 78,45, Exercício 2019 Atividade 0501.123060015.2.136 Manut. do Prog. Alim. Escolar Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 78,45, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001-2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 02/04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 17 de Julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Competente o Foro da Comarca de ALENQUER para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ALLENQUER-PA, 17 de Julho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 04.474.740/0001-10
CONTRATANTE

PRAÇA ELOY SIMÕES Nº 751 - CENTRO, ALLENQUER/PA

Carimbo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Carmo Marques Barrozo
CARMO MARQUES BARROZO
CPF 644.263.002-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Carmo